



**RESOLUÇÃO CBH-MPS Nº. 79/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.**

***“Dispõe sobre o reajuste no valor do Preço Público Unitário – PPU da metodologia da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul e dá outras providências”***

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul – CBH-MPS, criado pelo Decreto Estadual nº 41.475, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando;

O artigo 27, da Lei Estadual nº 3.239/1999, que trata do objetivo da cobrança pelo uso de recursos hídricos e reconhece a água como bem econômico;

O inciso VII do artigo 55, da Lei Estadual nº 3.239/1999, que estabelece como competência dos Comitês de Bacia, propor os valores a serem cobrados e aprovar os critérios de cobrança pelo uso da água da bacia hidrográfica, submetendo à homologação do CERHI-RJ;

O inciso XI do artigo 45, da Lei Estadual nº 3.239/1999, que estabelece como competência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ) a homologação dos critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos encaminhados pelos Comitês de Bacia;

A Lei Estadual nº 4.247/2003 que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;

A Deliberação CEIVAP nº 218/2014, que estabelece mecanismos e valores para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul a partir de 2015; e



A Resolução CBH-MPS Nº 59 de 22 de novembro de 2016, que reajustou o valor do Preço Público Unitário - PPU à partir de janeiro de 2017;

Considerando Resolução CERHI nº197 de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre o procedimento para atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio do estado do rio de janeiro, de que trata a lei estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica mantida a fórmula para o cálculo do custo total dos usos dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul conforme o disposto no Artigo 19 da Lei Estadual nº 4.247 de 2003.

**Art. 2º.** Aprovar o reajuste do valor do Preço Público Unitário – PPU, para todos os setores usuários, em 25% (referente à correção com base no IPCA/IBGE) a partir de janeiro de 2019.

**Parágrafo único:** Os valores a partir de janeiro de 2019 serão os dispostos no quadro a seguir:

Setor	PPU (R\$/m³)
Saneamento, Indústria e Outros	0,05
Agropecuária	0,00125
Aquicultura	0,001



**Art. 3º.** Propor ao CERHI-RJ que o mecanismo de atualização do PPU previsto na Resolução CERHI-RJ nº 197, de 15 de agosto de 2018, seja implantado para a RH-III a partir do ano de 2020.

**Art. 4º.** Esta resolução deverá ser encaminhada:

- I- Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio De Janeiro – CERHI-RJ, para homologação;
- II- Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando à operacionalização da alteração na cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

**Art. 5º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CERHI-RJ.

Volta Redonda, 11 de setembro de 2018.



**José Arimathéa Oliveira**  
Presidente